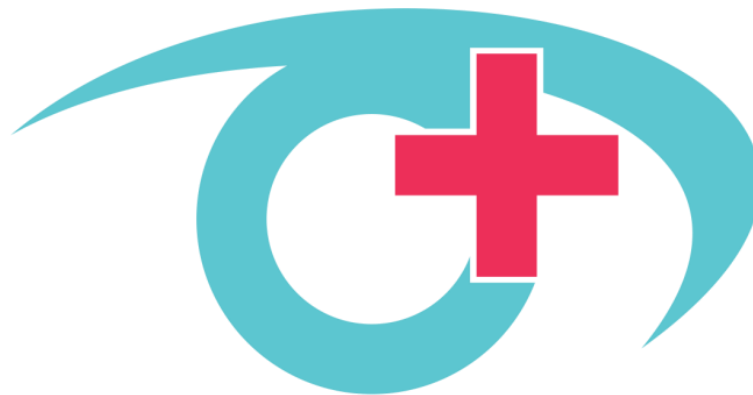




TRIBUNAL DE CONTAS  
Estado de Mato Grosso do Sul



DE OLHO NA  
**SAÚDE**





DE OLHO NA  
**SAÚDE**

**07** de **ABRIL**

Auditório  
da **ESCOEX**

13HS

**LOCAL**

**HORÁRIO**

**PÚBLICO  
ALVO**

Farmacêuticos responsáveis pelo  
preenchimento da prestação de  
contas da Farmácia Básica.

# I ENCONTRO TÉCNICO "DE OLHO NA SAÚDE"

REALIZAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS  
Estado de Mato Grosso do Sul

OF/TCE/CIRC/PRES.N. 04/2017

Campo Grande, 28 de março de 2017.

Prezado(a) Secretário(a),

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde, instituiu o Projeto "DE OLHO NA SAÚDE", tendo por subsídio a Resolução nº. 113/SES/MS de 25 de novembro de 2015, que aprovou o elenco de medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica Básica no Mato Grosso do Sul.

A ação visa monitorar as movimentações financeiras relacionadas com os medicamentos da assistência farmacêutica básica, com o objetivo de desenvolver indicadores que contribuam para evitar a má gestão dos recursos destinados à saúde, em especial o desperdício com medicamentos vencidos, superfaturamento, desabastecimento, falta de planejamento, dentre outros.

A Resolução TCE-MS 45/2016 institui no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul a obrigatoriedade do envio da gestão financeira dos recursos da assistência farmacêutica básica.

A exigência da prestação de contas iniciou no ano de 2016 e, visando dar mais efetividade e uniformização à prestação de contas, realizaremos no dia 07/04/2017, o I Encontro Técnico "De Olho na Saúde", onde reuniremos os responsáveis pela prestação de contas da assistência farmacêutica básica.

Dessa forma, convidamos o servidor responsável do seu município para participar do evento, que será eminentemente técnico e tratará dos detalhes operacionais da preparação, preenchimento e envio dos dados. As inscrições serão realizadas a partir de <http://www.escoex.ms.gov.br/escoex/sge/AcaoEducativa/Criar/92> no endereço eletrônico [escoex@tce.ms.gov.br](mailto:escoex@tce.ms.gov.br). Devido às limitações de espaço, ofereceremos apenas uma vaga por município, assim é de suma importância indicar para inscrição o servidor que de fato realiza ou é responsável pela prestação de contas.

Segue anexa a programação do evento. Quaisquer esclarecimentos adicionais podem ser solicitados na Diretoria de Gestão e Modernização, no telefone (67) 3317-1617, ou pelo e-mail [deolhonasaude@tce.ms.gov.br](mailto:deolhonasaude@tce.ms.gov.br).

No ensejo, reitero os protestos de estima e consideração.



Conselheiro Waldir Neres Barbosa  
Presidente do TCEMS

# PROGRAMAS DE MONITORAMENTO **NA SAÚDE,** **EDUCAÇÃO E RECEITAS**



# FINALIDADE DOS PROGRAMAS

Proporcionar aos Municípios **Informações** e **Indicadores de Gestão** com o **objetivo de auxiliá-los** na eficaz realização do seu propósito, na identificação de pontos de melhoria e na otimização dos serviços prestados para a Sociedade.

# OBJETIVO

Compreender a finalidade do programa de monitoramento na farmácia básica.

# ROTEIRO

- **Competência do TCE-MS para realizar a fiscalização**
- Base Jurídica do Projeto de Olho na Saúde
- Objetivos e resultados esperados
- Conhecendo a Resolução 45/2016
- Como ter acesso ao sistema para preencher a planilha

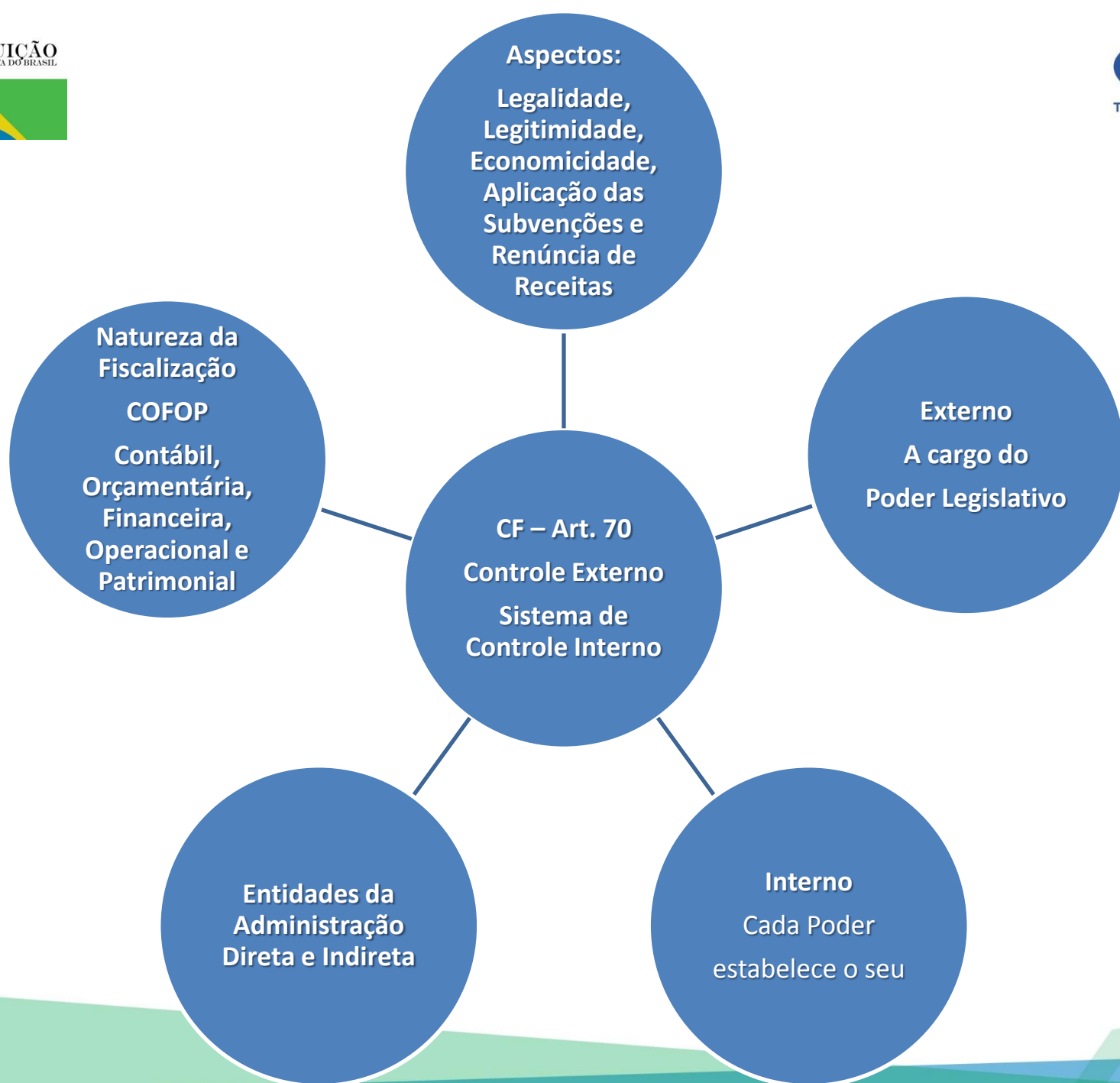


# COMPETÊNCIA DO TCE-MS PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO

## CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988



Arts. 70 a 75



# COMPETÊNCIA DO TCE-MS PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO



**E quem deve Prestar contas ao Controle Externo ?**

# COMPETÊNCIA DO TCE-MS PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO



Fonte: Paragrafo Único , art. 70 CF 88

# COMPETÊNCIA DO TCE-MS PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO



**E o Tribunal de Contas nessa história?**

# COMPETÊNCIA DO TCE-MS PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO

## CONTROLE EXTERNO

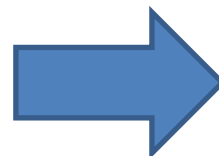
TITULARES



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
MATO GROSSO DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAMPO GRANDE



AUXÍLIO TÉCNICO



Fonte: art. 71 CF 88

## **JULGAR**

Contas dos administradores;  
Aqueles que derem causa a  
perda, extravio, irregularidade  
que cause prejuízo ao erário;



# COMPETÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

## **JULGAR**

Contas dos administradores;

Aqueles que derem causa a perda, extravio, irregularidade que cause prejuízo ao erário;

## **OPINAR**

Parecer Prévio nas contas do chefe do Executivo



# COMPETÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

## **JULGAR**

Contas dos administradores;

Aqueles que derem causa a perda, extravio, irregularidade que cause prejuízo ao erário;

## **OPINAR**

Parecer Prévio nas contas do chefe do Executivo

## **FISCALIZAR**

A aplicação de quaisquer recursos oriundos de convênios, acordo, ou ajuste;

Por meio Auditorias e Inspeções de natureza COFOP;

# COMPETÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

## JULGAR

Contas dos administradores;

Aqueles que derem causa a perda, extravio, irregularidade que cause prejuízo ao erário;

## OPINAR

Parecer Prévio nas contas do chefe do Executivo

## FISCALIZAR

A aplicação de quaisquer recursos oriundos de convênios, acordo, ou ajuste;

Por meio Auditorias e Inspeções de natureza COFOP;

## CORRIGIR

Assinar prazo para providências;

Emissão de prazo para adoção de providencias;

# COMPETÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

## JULGAR

Contas dos administradores;

Aqueles que derem causa a perda, extravio, irregularidade que cause prejuízo ao erário;

## OPINAR

Parecer Prévio nas contas do chefe do Executivo

## FISCALIZAR

A aplicação de quaisquer recursos oriundos de convênios, acordo, ou ajuste;

Por meio Auditorias e Inspeções de natureza COFOP;

## CORRIGIR

Assinar prazo para providências;

Emissão de prazo para adoção de providencias;

## SANCIONAR

Aplicação de multa por irregularidade, por descumprimento de determinação ou por obstrução a fiscalizações



## Pedagógica

# COMPETÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS



# COMPETÊNCIA DO TCE-MS PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO





# COMPETÊNCIA DO TCE-MS PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO

Ato Infraconstitucional:



*(\*) Publicada no DOE nº 8.102, de 03 de janeiro de 2012, páginas 1 a 6.*

Texto compilado

[Ver texto original](#)

[Ver Lei Complementar anterior n.º 48/1990](#)

**LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 2 DE JANEIRO DE 2012.**

*“Dispõe sobre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”*

# COMPETÊNCIA DO TCE-MS PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO

## Destaque LO 160/2012:

### Das Competências do Tribunal

**Art. 21.** Ao Tribunal compete a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos Municípios, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, cabendo-lhe:

VIII - conceder prazo para que as providências necessárias ao exato cumprimento da lei sejam adotadas;



IX - sustar a execução do ato impugnado, comunicando a decisão ao Poder Legislativo competente;



X - aplicar sanções às infrações cometidas pelos jurisdicionados;



XI - editar os atos normativos necessários para dar fiel execução à lei;





# COMPETÊNCIA DO TCE-MS PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO



**Destaque LO 160/2012:**

**Art.**  
**22.**

As autoridades do Tribunal têm irrestrito acesso a todas as fontes de informações em órgãos e entidades sujeitos à jurisdição do Tribunal, inclusive a sistemas de processamento eletrônico de dados.

# COMPETÊNCIA DO TCE-MS PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO

CF 88 – CE-MS

LC – 160/2012

Atos Infralegais  
(Resoluções)

# ROTEIRO

- Competência do TCE-MS para realizar a fiscalização
- **Base Jurídica do Projeto de Olho na Saúde**
- Objetivos e resultados esperados
- Conhecendo a Resolução 45/2016
- Como ter acesso ao sistema para preencher a planilha

# BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE

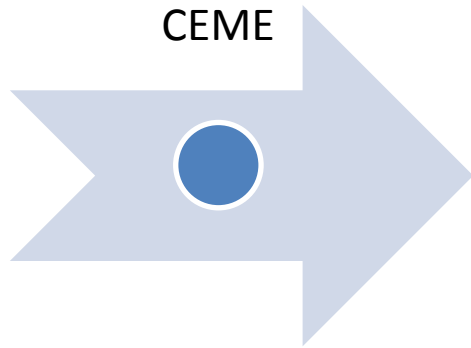


## Evolução da Legislação referente a Assistência Farmacêutica Básica

# BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE

1971

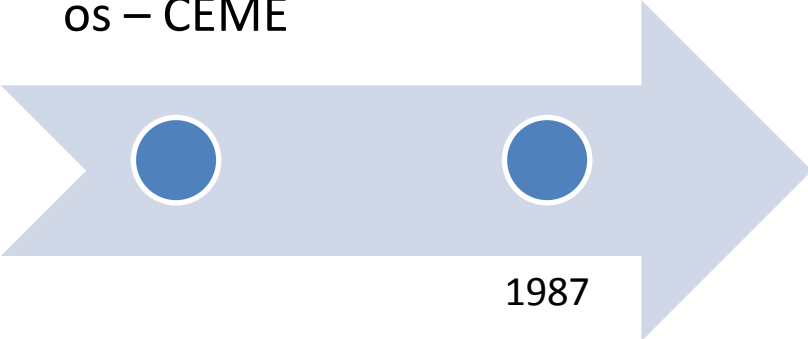
Instituição da  
Central de  
Medicamentos –  
CEME



# BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE

1971

Instituição  
da Central de  
Medicament  
os – CEME



1987

Proposta de  
Farmácia Básica  
pelo governo  
federal, 48  
medicamentos

# BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE

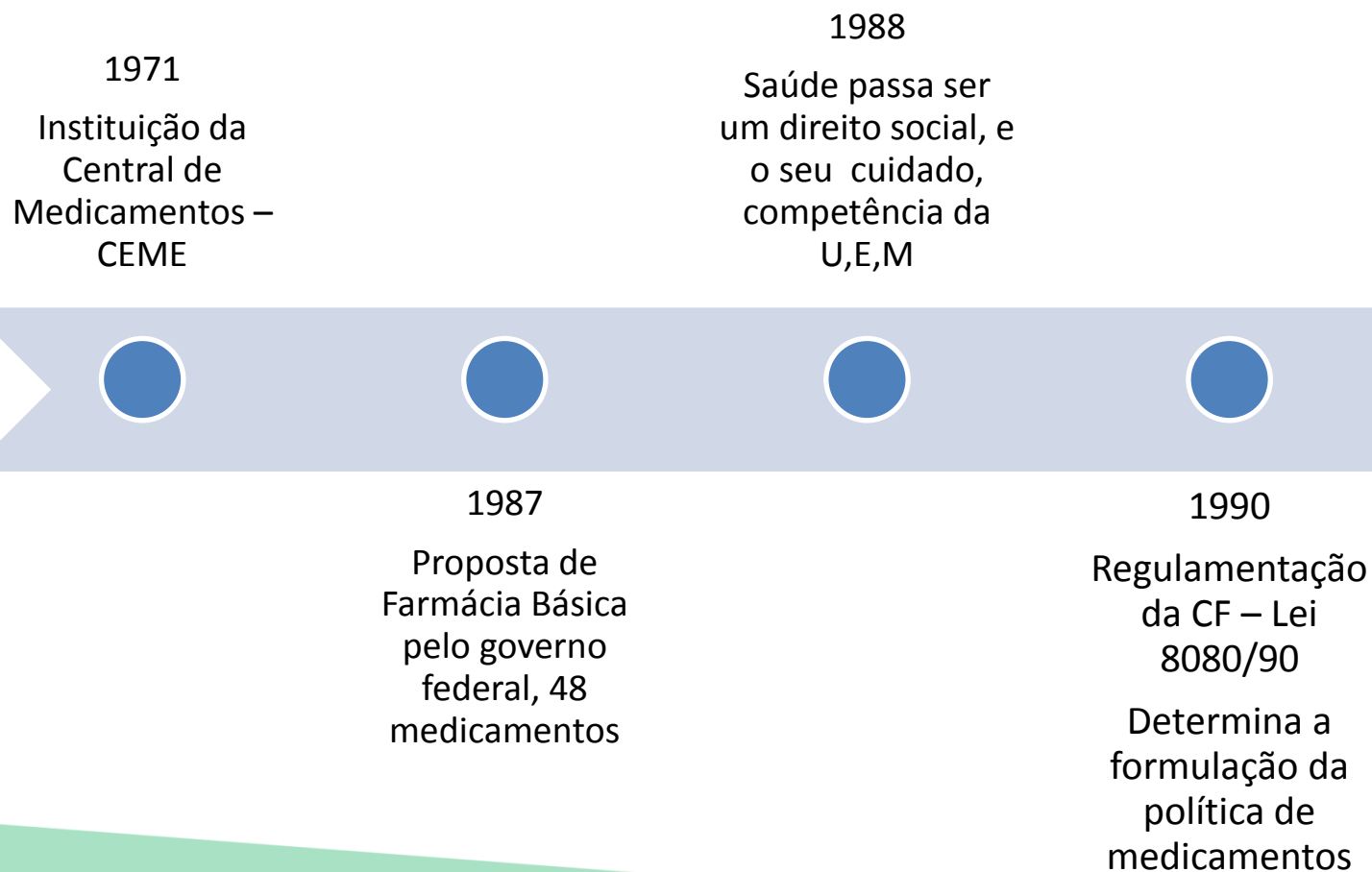
1971  
Instituição da  
Central de  
Medicamentos –  
CEME

1988  
Saúde passa ser  
um direito social,  
e o seu cuidado,  
competência da  
U,E,M

1987  
Proposta de  
Farmácia Básica  
pelo governo  
federal, 48  
medicamentos



# BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE





# BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE

1971  
Instituição da  
Central de  
Medicamentos –  
CEME

1988  
Saúde passa ser um  
direito social, e o  
seu cuidado,  
competência da  
U,E,M

1998  
Portaria GM/MS nº  
3.916 de  
30/10/1998 –  
Aprova a Política  
Nacional de  
Medicamentos

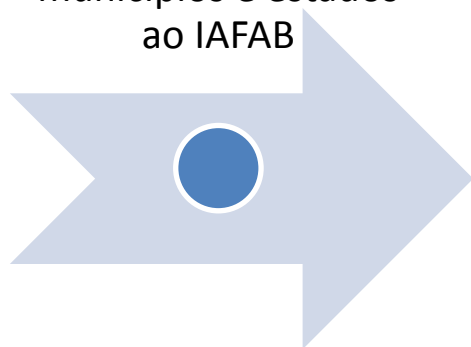
1987  
Proposta de  
Farmácia Básica  
pelo governo  
federal, 48  
medicamentos

1990  
Regulamentação da  
CF – Lei 8080/90  
Determina a  
formulação da  
política de  
medicamentos

# BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE

1999

Portaria GM/MS nº  
176 de 08/03/1999  
Estabeleceu critérios  
e requisitos para a  
qualificação dos  
municípios e estados  
ao IAFAB



# BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE

1999

Portaria GM/MS nº 176  
de 08/03/1999  
estabeleceu critérios e  
requisitos para a  
qualificação dos  
municípios e estados ao  
IAFAB

2003

Criação da Secretaria  
de Ciência Tecnologia e  
Insumos Estratégicos

Passou a agregar as  
ações relacionadas a FB

# BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE

1999

Portaria GM/MS nº 176 de  
08/03/1999 estabeleceu  
critérios e requisitos para  
a qualificação dos  
municípios e estados ao  
IAFAB

2009

Aprova as normas  
de execução e de  
financiamento da  
Assistência  
Farmacêutica na  
Atenção Básica

2003

Portaria 2.982/2009  
Criação da Secretaria de  
Ciência Tecnologia e  
Insumos Estratégicos  
Passou a agregar as ações  
relacionadas a FB

# Base Jurídica do Projeto De Olho na Saúde

1999

Portaria GM/MS nº  
176 de 08/03/1999  
estabeleceu critérios e  
requisitos para a  
qualificação dos  
municípios e estados  
ao IAFAB

2009

Portaria 2.982/2009  
Aprova as normas de  
execução e de  
financiamento da  
Assistência  
Farmacêutica na  
Atenção Básica

2003

Criação da Secretaria  
de Ciência Tecnologia  
e Insumos Estratégicos  
Passou a agregar as  
ações relacionadas a  
FB

2013

Portaria 1.555/2013  
Dispõe sobre as normas  
de financiamento e de  
execução do Componente  
Básico da Assistência  
Farmacêutica no âmbito  
do Sistema Único de  
Saúde (SUS).

## PNM – POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS



### Competências do Gestor Federal

- estabelecer normas e promover a assistência farmacêutica nas três esferas de Governo
- orientar e assessorar os estados e os municípios em seus processos relativos à dispensação de medicamentos

## PNM – POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS



### Competências do Gestor Estadual

- estabelecer normas e promover a assistência farmacêutica nas três esferas de Governo
- definir a relação estadual de medicamentos, com base na Rename, e em conformidade com o perfil epidemiológico do estado;



## CUMPRIMENTO DA PNM



**Resolução N.113/SES/MS**

**Campo Grande, 25 de novembro de 2015**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária do dia 23 de outubro de 2015 e a Portaria nº 1.555/GM de 30.07.2013,

### RESOLVE:

**Art. 1º - Fica aprovado o Elenco de Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Anexos I e II.**

Art. 2º - A modalidade de aquisição de medicamentos e insumos adotada em Mato Grosso do Sul é a totalmente descentralizada aos municípios.

Art. 3º - Os valores a serem repassados aos municípios para aquisição dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica Básica, pelas três esferas de gestão, são os seguintes:

I - União: R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por habitante/ano, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS;

II - Estados: R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes estabelecidos na Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, constantes no Anexo IV da RENAME vigente no SUS; e

III - Municípios: R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes estabelecidos na Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, constantes no Anexo IV da RENAME vigente no SUS.



## PNM – POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS



### Competências do Gestor Municipal

- coordenar e executar a assistência farmacêutica no seu respectivo âmbito;
- treinar e capacitar os recursos humanos para o cumprimento das responsabilidades do município no que se refere a esta Política;
- receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos sob sua guarda.

# BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE



## Termo de Cooperação Técnica SES-MS/ TCE-MS

# BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE



**TRIBUNAL DE CONTAS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

[PÁGINA INICIAL](#)

[INSTITUCIONAL](#)

[IMPrensa](#)

[SERVIÇOS](#)

[SERVIDOR](#)

[CONTATO](#)

[LEGISLAÇÃO](#)

## Notícias

[Página Inicial](#) » [Notícia](#) » [Lista Notícia](#)



Convênio irá permitir cruzamento de informações da Saúde

### Programa “De Olho na Saúde” vai apontar indicadores e contribuir na qualidade da saúde pública

📅 10/05/2016 👤 Luiz Junot 📷 Roberto Araújo

O trabalho tem como objetivo monitorar nos municípios, o gasto de verbas públicas relacionadas com a compra e distribuição de medicamentos, plantões médicos e demais gastos com a Saúde. O ponto inicial foi dado nesta terça-feira, dia 10 de maio, com a assinatura de um convênio entre o Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul e a Secretaria de Estado de Saúde que irá disponibilizar todas as informações dos gastos com a Saúde. O Termo de Cooperação foi assinado pelo conselheiro presidente Waldir Neves e o

secretário de Estado de Saúde, Nelson Tavares.

# BASE JURÍDICA DO PROJETO DE OLHO NA SAÚDE



1

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria das Sessões

*(\*) Publicada no DOE TC/MS nº 1399, de 30 de agosto de 2016, página 1 e 2.*

## RESOLUÇÃO – TCE/MS N. 45, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

*“Institui no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul a obrigatoriedade do envio da gestão financeira dos recursos da assistência farmacêutica básica”*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com fundamento no inciso XI do art. 21, da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, c.c alínea 'a', do inciso IV, do parágrafo único, do artigo 16 e pelo inciso I, do artigo 74, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013,

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o

# ROTEIRO

- Competência do TCE-MS para realizar a fiscalização
- Base Jurídica do Projeto de Olho na Saúde
- **Objetivos e resultados esperados**
- Conhecendo a Resolução 45/2016
- Como ter acesso ao sistema para preencher a planilha

# OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS



**Desenvolvimento de Indicadores!**



# OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS



TRIBUNAL DE CONTAS  
Estado de Mato Grosso do Sul

[PÁGINA INICIAL](#) [INSTITUCIONAL](#) [IMPRESA](#) [SERVIÇOS](#) [SERVIDOR](#) [CONTATO](#) [LEGISLAÇÃO](#)

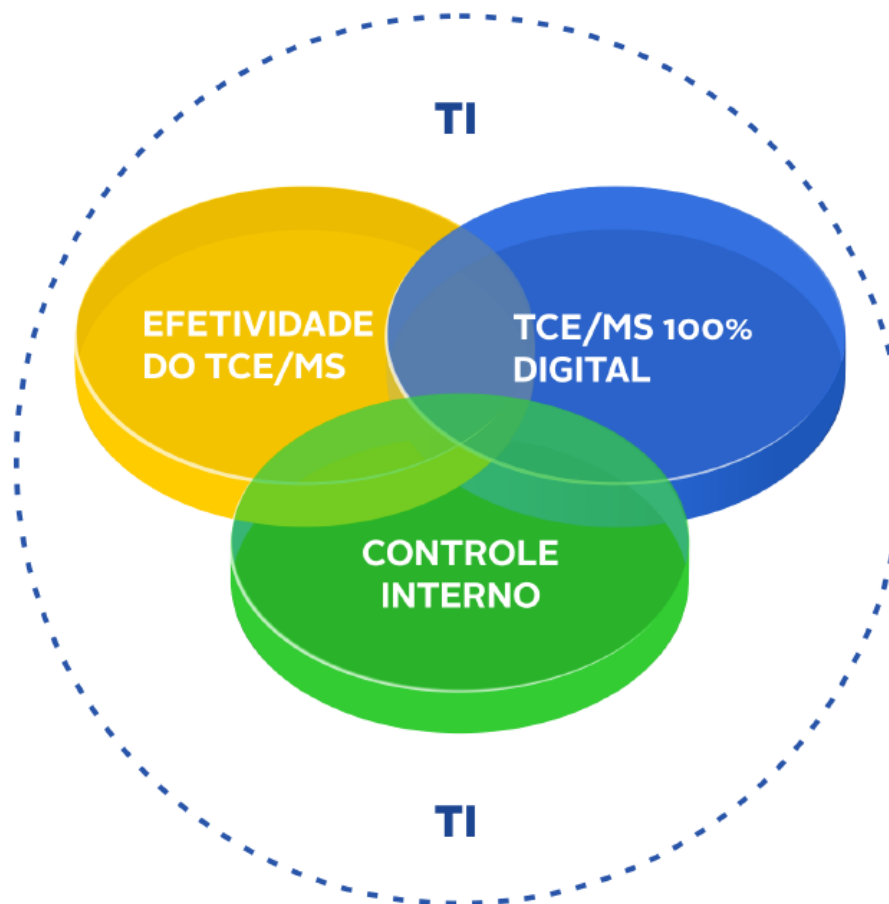
## Transparência

[Página Inicial](#) » [Ferramentas](#) » [Transparência](#)



## Atender aos anseios da sociedade

# OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS



**Cumprir os objetivos Institucionais do TCE-MS**



# OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS



**Contribuir para o Aperfeiçoamento da Gestão Pública**



**TRIBUNAL DE CONTAS**

Estado de Mato Grosso do Sul

[PÁGINA INICIAL](#)

[INSTITUCIONAL](#)

[IMPrensa](#)

[SERVIÇOS](#)

[SERVIDOR](#)

[CONTATO](#)

[LEGISLAÇÃO](#)

## Transparência

[Página Inicial](#) » [Ferramentas](#) » [Transparência](#)



**TRIBUNAL DE CONTAS**

Estado de Mato Grosso do Sul



**SOCIEDADE**



## Transparência

[Página Inicial](#) » [Ferramentas](#) » [Transparência](#)



# SOCIEDADE



## SAÚDE



## EDUCAÇÃO





**SAÚDE**



**EDUCAÇÃO**



**FARMÁCIA BÁSICA**



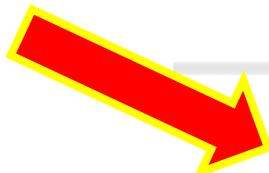
**COMPRAS PÚBLICAS**



**RECEITA E DESPESA**



**PREFEITURA DESTAQUE**



Inicial / Cidade

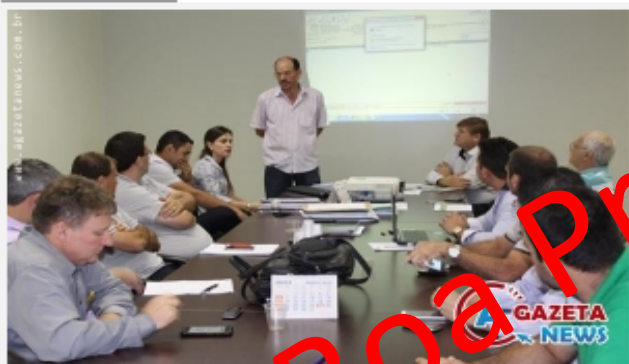
PI

Sexta-Feira, 26 de Fevereiro de 2016 às 07:48

## Pregão define empresas fornecedoras de medicamentos para o Conisul em 2016

Com validade até 31 de Dezembro, processo licitatório garante o fornecimento de medicamentos básicos para Municípios que compõem o consórcio.

Ampliar Foto



Prefeito Sérgio Barbosa reunido com representantes das empresas concorrentes.

Katiéli Duarte – De com

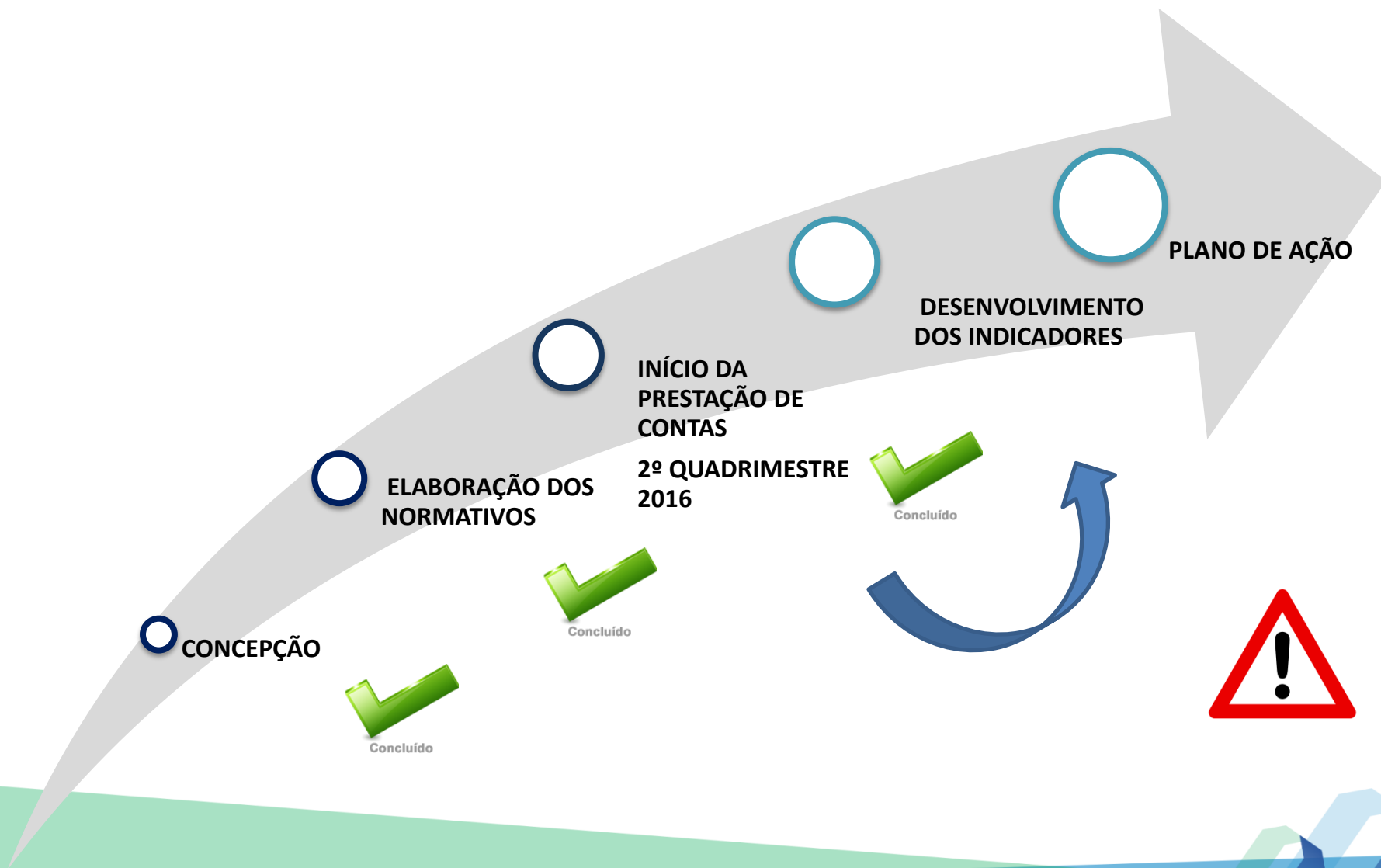
Os Municípios que compõem o Conisul (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Região Cone Sul de Mato Grosso do Sul) realizaram, durante a terça-feira (23) e quarta-feira (24), pregão presencial que definiu as empresas aptas a fornecer medicamentos para o consórcio.

O processo licitatório, na modalidade de pregão presencial, contou com a participação de onze empresas especializadas no ramo de medicamentos e foi organizado pela Secretaria Executiva do Conisul, que tem à sua frente Edina Brindarolli, secretária executiva, juntamente com a equipe de licitação, que

atua na Prefeitura Municipal de Amambai e foi designada a atuar também junto ao consórcio, representada pelo Presidente, Reginaldo Prudente.

O pregão tem como objetivo o registro de preços para a aquisição conjunta de medicamentos em proveito das Prefeituras Municipais de Amambai, Eldorado, Coronel Sapucaia, Iquatemí, Itaquirai, Juti e Paranhos.

# ANDAMENTO DO PROJETO









**E qual seria a solução???**



**07**<sup>de</sup>  
**ABRIL**

Auditório  
da **ESCOEX**

**LOCAL**

13HS

**HORÁRIO**

Farmacêuticos responsáveis pelo  
preenchimento da prestação de  
contas da Farmácia Básica.

**PÚBLICO  
ALVO**



DE OLHO NA  
**SAÚDE**

# I ENCONTRO TÉCNICO "DE OLHO NA SAÚDE"

REALIZAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS  
Estado de Mato Grosso do Sul

# ROTEIRO

- Competência do TCE-MS para realizar a fiscalização
- Base Jurídica do Projeto de Olho na Saúde
- Objetivos e resultados esperados
- **Conhecendo a Resolução 45/2016**
- Como ter acesso ao sistema para preencher a planilha

# CONHECENDO A RESOLUÇÃO 45/2016



1

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria das Sessões

*(\*) Publicada no DOE TC/MS nº 1399, de 30 de agosto de 2016, página 1 e 2.*

## RESOLUÇÃO – TCE/MS N. 45, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

*“Institui no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul a obrigatoriedade do envio da gestão financeira dos recursos da assistência farmacêutica básica”*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com fundamento no inciso XI do art. 21, da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, c.c alínea 'a', do inciso IV, do parágrafo único, do artigo 16 e pelo inciso I, do artigo 74, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013,

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, a Secretaria de Estado de Saúde e demais Municípios, que instituiu o PROJETO DE OLHO NA SAÚDE;

## Prazos para Prestações de Contas

| 1º<br>Quadrimestre  | 2º<br>Quadrimestre  | 3º<br>Quadrimestre   |
|---|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Janeiro</li><li>• Fevereiro</li><li>• Março</li><li>• Abril</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Maio</li><li>• Junho</li><li>• Julho</li><li>• Agosto</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Setembro</li><li>• Outubro</li><li>• Novembro</li><li>• Dezembro</li></ul> |

**EM ATÉ 30 APÓS O FIM DO QUADRIMESTRE!!**

# CONHECENDO A RESOLUÇÃO 45/2016



## Formato da Prestações de Contas Planilha Eletrônica

|    | E   | F               | G              | H                | I                           | J               | K            |
|----|---|-----------------|----------------|------------------|-----------------------------|-----------------|--------------|
| 1  | 3-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA DE MATO GROSSO DO SUL |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 2  | NOME FORNECEDOR   | CNPJ FORNECEDOR | Nº NOTA FISCAL | DATA NOTA FISCAL | CHAVE DE ACESSO NOTA FISCAL | QUANT.ADQUIRIDA | UNID. MEDIDA |
| 3  |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 4  |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 5  |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 6  |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 7  |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 8  |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 9  |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 10 |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 11 |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 12 |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 13 |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 14 |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 15 |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 16 |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 17 |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 18 |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 19 |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 20 |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 21 |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 22 |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 23 |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 24 |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 25 |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 26 |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 27 |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 28 |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 29 |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 30 |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 31 |   |                 |                |                  |                             |                 |              |
| 32 |   |                 |                |                  |                             |                 |              |

1-IDENTIFICAÇÃO 2-MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA 3-MEDICAMENTOS E INSUMOS 4-CONSUMO QUADRIMESTRAL CODIFICAÇÃO DE MEDIC



# CONHECENDO A RESOLUÇÃO 45/2016

## Formato da Prestações de Contas Planilha Eletrônica

| 2-MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS |               |                    |          |                     |             |   |                              |             |
|--|---------------|--------------------|----------|---------------------|-------------|---|------------------------------|-------------|
| Mês  | Saldo Inicial | Recursos recebidos |          | Recursos Municipais | Rendimentos | Total de Recursos(Federal+Estadual+Municipal+Rendimentos) | Total de Recursos liquidados | Saldo Final |
|  |               | Federal            | Estadual |                     |             |   |                              |             |
|  |               |                    |          |                     |             | 0,00  |                              | 0,00        |
|  |               |                    |          |                     |             | 0,00  |                              | 0,00        |
|  |               |                    |          |                     |             | 0,00  |                              | 0,00        |
|  |               |                    |          |                     |             | 0,00  |                              | 0,00        |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|                     |                                  |                          |                         |                   |
|---------------------|----------------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------|
| ▶ ▶ 1-IDENTIFICAÇÃO | <b>2-MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA</b> | 3-MEDICAMENTOS E INSUMOS | 4-CONSUMO QUADRIMESTRAL | CODIFICAÇÃO DE ME |
|---------------------|----------------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------|

# CONHECENDO A RESOLUÇÃO 45/2016

## Formato da Prestações de Contas Planilha Eletrônica

| 3-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA DE MATO GROSSO DO SUL |                 |                |                  |                             |                 |              |
|---|-----------------|----------------|------------------|-----------------------------|-----------------|--------------|
| NOME FORNECEDOR   | CNPJ FORNECEDOR | Nº NOTA FISCAL | DATA NOTA FISCAL | CHAVE DE ACESSO NOTA FISCAL | QUANT.ADQUIRIDA | UNID. MEDIDA |
|   |                 |                |                  |                             |                 |              |
|   |                 |                |                  |                             |                 |              |
|   |                 |                |                  |                             |                 |              |
|   |                 |                |                  |                             |                 |              |

| Nº LOTE | DATA DE VENCIMENTO | VALOR          |             | ESTOQUE NO FINAL DO QUADRIMESTRE |
|---------|--------------------|----------------|-------------|----------------------------------|
|         |                    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |                                  |
|         |                    |                | 0,00        |                                  |
|         |                    |                | 0,00        |                                  |
|         |                    |                | 0,00        |                                  |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

◀ ▶ ▶ 1-IDENTIFICAÇÃO 2-MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA 3-MEDICAMENTOS E INSUMOS 4-CONSUMO QUADRIMESTRAL CODIFICAÇÃO DE MEDICAMENTOS



# CONHECENDO A RESOLUÇÃO 45/2016

## Formato da Prestações de Contas Planilha Eletrônica

|   | A   | B                              | C                             | D              | E            |
|---|---|--------------------------------|-------------------------------|----------------|--------------|
| 1 | 4-CONSUMO DE MEDICAMENTOS/INSUMOS NO QUADRIMESTRE |                                |                               |                |              |
| 2 | CÓDIGO DO MEDICAMENTO                             | MEDICAMENTOS                   | FORMA FARMACÊUTICA            | QTD. CONSUMIDA | UNID. MEDIDA |
| 3 |   |                                |                               |                |              |
| 4 | 1   | acetato de medroxiprogesterona | 150 mg/mL suspensão injetável |                |              |
| 5 | 2   | aciclovir                      | 200 mg comprimido             |                |              |
| 6 | 3   | aciclovir                      | 50 mg/g creme                 |                |              |
| 7 | 4   | ácido acetilsalicílico         | 100 mg comprimido             |                |              |
| 8 | 5   | ácido fólico                   | 5 mg comprimido               |                |              |
| 9 | 6   | albendazol                     | 400mg comprimido mastigável   |                |              |

|     |   |   |  |  |
|-----|---|---|--|--|
| 139 | valproato de sódio ou ácido valpróico                   | 57,624 mg/mL (equiv. a 50 mg ácido valpróico/mL) xarope |  |  |
| 140 | varfarina sódica  | 5 mg comprimido   |  |  |
| 141 | água para injeção                                       | 10 mL ampola  |  |  |
| 142 | água para injeção                                       | 5 mL ampola   |  |  |
| 143 | álcool etílico  | 70% (p/p) solução - FN                                  |  |  |
| 144 | lancetas para punção digital.                           |   |  |  |
| 145 | seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina |   |  |  |
| 146 | tiras reagentes de medida de glicemia capilar, e        |   |  |  |

## Formato da Prestações de Contas Planilha Eletrônica

| TABELA DE MEDICAMENTOS/INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA DE MATO GROSSO DO SUL |                                |                               |
|--|--------------------------------|-------------------------------|
| CÓDIGO   | MEDICAMENTOS/INSUMOS           | FORMA FARMACÊUTICA            |
| 1  | acetato de medroxiprogesterona | 150 mg/mL suspensão injetável |
| 2  | aciclovir                      | 200 mg comprimido             |
| 3  | aciclovir                      | 50 mg/g creme                 |
| 4  | ácido acetilsalicílico         | 100 mg comprimido             |
| 5  | ácido fólico                   | 5 mg comprimido               |

## Formato da Prestações de Contas Planilha Eletrônica

| TABELA DE MEDICAMENTOS/INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA DE MATO GROSSO DO SUL |                                |                               |
|--|--------------------------------|-------------------------------|
| CÓDIGO   | MEDICAMENTOS/INSUMOS           | FORMA FARMACÊUTICA            |
| 1  | acetato de medroxiprogesterona | 150 mg/mL suspensão injetável |
| 2  | aciclovir                      | 200 mg comprimido             |
| 3  | aciclovir                      | 50 mg/g creme                 |
| 4  | ácido acetilsalicílico         | 100 mg comprimido             |
| 5  | ácido fólico                   | 5 mg comprimido               |

# CONHECENDO A RESOLUÇÃO 45/2016



## ABA - Identificação



**FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

## ABA – Medicamentos e Insumos



**DATA E NÚMERO DO EMPENHO**

## ABA – Medicamentos e Insumos

### Código EAN 13

Código com 13 dígitos

Identifica país, fabricante e produto

Vulgo Código de barras

## ABA – Medicamentos e Insumos





# ROTEIRO

- Competência do TCE-MS para realizar a fiscalização
- Base Jurídica do Projeto de Olho na Saúde
- Objetivos e resultados esperados
- Conhecendo a Resolução 45/2016
- Como ter acesso ao sistema para preencher a planilha

# COMO TER ACESSO AO SISTEMA PARA PREENCHER A PLANILHA

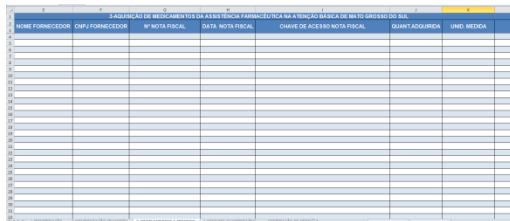
Com vistas a facilitar o preenchimento dos dados referentes à prestação de contas da assistência farmacêutica básica o responsável pela prestação receberá, no e-mail cadastrado:

- ✓ o login de acesso



A login form with a blue padlock icon on the left. It contains two input fields: 'Login' and 'Senha'. To the right of the 'Senha' field is a green button labeled 'Entrar'.

- ✓ o link para acessar a planilha no sistema do programa “De Olho na Saúde”.



A screenshot of a spreadsheet table. The header row contains the following columns: 'NOME FORNECEDOR', 'CNPJ FORNECEDOR', 'Nº FISCAL', 'DATA NOTA FISCAL', 'CHAVE DE ACESSO NOTA FISCAL', 'QUANTIDADE', and 'UNID. MEDIC'. The table has multiple rows below the header, mostly empty.

Caso o responsável pela prestação de contas ainda não tenha cadastro, entrar em contato através do email: [deolhonasaude@tce.ms.gov.br](mailto:deolhonasaude@tce.ms.gov.br).

